



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 720/93

"ALTERA A REDAÇÃO CONSTANTE DAS LEIS MUNICIPAIS N°S: 703 E 704, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, inciso I, letra d, da Lei Municipal nº 703/93, de 08 de fevereiro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - ...

I - ...

d - Coordenadoria de Promoção e Assis - tência Social

Art. 2º - Em todo o contexto das Leis nºs 703 e 704/93, substituir-se-á a redação de "Asses soria ou Assessor de Promoção e Assistência Social", por Coor denadoria ou Coordenador de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de dota ções orçamentárias e demais alterações que se façam necessá rias como resultantes da reorganização da Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Coxim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim-MS., em 26 de Abril de 1993.-

(a)Moacir Kohl

PREFEITO MUNICIPAL